



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 46 151 718/0001-80

104

## LEI Nº 3.013, DE 12 DE AGOSTO DE 1.993

SUPLEMENTA EM ATÉ CR\$ 80.000.000,00 O CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELO ARTIGO 14 DA LEI Nº 2.966, DE 26 DE MARÇO DE 1.993.

R  
FL. 592V  
L. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, em até CR\$ 80.000.000,00 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), o crédito especial autorizado pelo artigo 14 da Lei nº 2.966, de 26 de março de 1.993, para atendimento dos encargos inerentes ao Departamento de Água e Esgotos de Birigüi - DAEB, criado em face da extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Birigüi - SAAEB.

**ART. 2º** -- A presente suplementação será / coberta com recursos a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**ART. 3º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos doze de agosto de mil novecentos e noventa e três.

*Floralval Cervelati*

FLORIVAL CERVELATI  
Prefeito Municipal

*Yukio Mayeda*

YUKIO MAYEDA  
Diretor do Departamento de  
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação -



Prefeitura Municipal de Birigui

103

ESTADO DE SÃO PAULO  
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

no local de costume.

*Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi*

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI

Chefe da Divisão de Expediente